

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento dos itens remanescentes da alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a presente aquisição, a qual visa atender ao disposto da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e Nota Técnica nº 1879810/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE, em especial no que tange ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais.

O fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de São Bento do Una, garante a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Cumprir destacar que a presente licitação se originou em virtude do insucesso de processo licitatório anterior (Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo Licitatório nº 001/2024; REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024). Os itens aqui listados deram por fracassados na referida licitação, acreditamos que em razão dos preços estarem defasados. Diante disso, nos cabe a tarefa de licitar novamente a fim de alcançarmos o fornecimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 3.1.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 3.2.** Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.
- 3.3.** Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 3.4.** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual os formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entrega dos gêneros alimentícios no estoque central de alimentação escolar do município.
- 3.5.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas,

microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

3.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso bruto;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

3.7. Em qualquer momento, o Setor de Alimentação Escolar poderá entrar em contato com a contratada para troca do (s) item (s) entregues, caso detecte que os lotes se apresentam fora do padrão de qualidade exigidos.

3.8. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma: produtos não perecíveis e perecíveis devem ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a contratada o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos gêneros alimentícios solicitados;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas. A mesma não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3 - No ato da entrega, a empresa licitante deve disponibilizar uma via da nota fiscal dos produtos, devidamente conferida ao funcionário do estoque responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios. Impreterivelmente, a mesma deverá enviar uma cópia da nota fiscal para o endereço de e-mail onde esta recebeu a solicitação do pedido.

4.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.5 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

5. PENALIDADES

5.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades cabíveis em lei, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade prevista em legislação pertinente.

5.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no regulamento.

5.3. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido e atestado pelo gestor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. As empresas licitantes vencedoras deverão apresentar amostras de cada um dos produtos contendo a marca e peso unitário do item e etiquetadas com o nome da licitante fornecedora.

7.2. A empresa licitante deverá apresentar uma amostra de cada um dos produtos vencidos, constantes no Anexo I deste instrumento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após vencido o processo licitatório.

7.3. As amostras devem ser entregues no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 13:30 horas.

7.4. A análise, seleção e aplicação de testes das amostras, quando necessários, ocorrerão sob a responsabilidade de Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa de Alimentação Escolar do Município, juntamente com equipe formada para esta finalidade.

7.5. A Nutricionista Responsável Técnica, juntamente com comissão formada para este fim, analisará as características organolépticas do produto como cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor, além da cocção e rendimento do gênero alimentício avaliado quando se julgar necessário. Sendo considerado aprovado o item que tiver as características sensoriais básicas satisfatórias, atendendo assim o padrão de qualidade descrito na pauta do anexo I deste termo.

7.6. O laudo definindo as amostras aprovadas ou reprovadas deverá ser elaborado e assinado por nutricionista responsável técnica do programa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a análise qualitativa das mesmas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá:

8.1.1. Fornecer alimentos em embalagens lacradas, no prazo de validade. E, no caso de discordância entre o produto recebido e aquele especificado no Termo, o objeto será recusado.

8.1.2. Caberá reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou danos técnicos em relação a qualidade e quantidade, bem como, providências à substituição dos mesmos.

8.1.3. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificado pela Ordem de Fornecimento;

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

8.1.4. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

8.1.5. Substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, o produto em que se constate defeitos de fabricação, prazo de validade expirado, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.1.6. Entregar os produtos em suas embalagens originais, contendo as seguintes informações: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação, procedência, número de lote, de acordo com a legislação em vigor e observadas as especificações constantes no Termo de Referência. Os produtos de origem diversa não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.1.7. Entregar o produto com cópia da ordem de fornecimento e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

8.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Atestar na nota fiscal / fatura da efetiva entrega dos itens solicitados e o seu aceite ou recusa;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos deste edital;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através de servidores designados;

9.4. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência por ventura existente, a fim de que a mesma possa providenciar as resoluções cabíveis.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelas seguintes representantes da Contratante:

Gestora dos Contratos: Manoela Lucia de Melo Silva – Matrícula nº 109.601;

Fiscal dos Contratos: Milena Beatriz Carneiro do Carmo – Matrícula nº 109.958.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não faz cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por qualquer dano ou irregularidade constatado a posteriori.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos alocados para a realização do objeto deste termo de referência sairão das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2024:

478.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO

479.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO

477.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - PNAE

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
PORTARIA GP. 005/2021

MANOELA LUCIA DE MELO SILVA
Nutricionista Responsável Técnica
CRN6: 7813



ANEXO I:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
PAUTA ANUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ANO LETIVO DE 2024

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AMIDO de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 1 ano de validade.	Unidade com 500g	5.245	R\$ 6,78	R\$ 35.561,10
2.	AVEIA em flocos finos. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 1 ano de validade.	Unidade de 165g	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00
3.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / amido de milho / açúcar invertido / soro de leite / sal / fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Unidade de 400g	1.200	R\$ 6,28	R\$ 7.536,00
4.	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal,	Unidade de 400g.	700	R\$ 6,92	R\$ 4.844,00

	embalagem tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.				
5.	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Unidade de 250g	7.000	R\$ 8,79	R\$ 61.530,00
6.	CANJICA, de primeira qualidade, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura), com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 200g	10.700	R\$ 5,40	R\$ 57.780,00
7.	ERVAS FINAS, condimento, aspecto físico flocos desidratados. Aplicação culinária. Deverá ser composto por mix de ervas à base de alecrim, tomilho, manjerico, salsa e orégano. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade de 200g	3.500	R\$ 8,66	R\$ 30.310,00
8.	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, subgrupo média, torrada, seca, fina, de primeira qualidade. Isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	Unidade de 1kg	5.570	R\$ 8,11	R\$ 45.172,70



9.	FOLHA DE LOURO, desidratadas, folhas sãs, limpas e secas, com ausência sujidades, parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos às folhas. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O rótulo deve conter a denominação da especiaria, data de fabricação e data de validade.	Unidade de 50g	4.500	R\$ 5,85	R\$ 26.325,00
10.	MANTEIGA, de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 gramas.	Unidade de 500g.	6.090	R\$ 23,20	R\$ 141.288,00
11.	PÁPRICA DEFUMADA, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote, data de fabricação, data de validade, bem como quantidade do produto. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade de 100g	4.500	R\$ 10,89	R\$ 49.005,00
12.	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega.	Unidade de 180g	23.000	R\$ 2,86	R\$ 65.780,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 527.195,80 (Quinhentos e vinte e sete mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).					



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CD8-9982-D78A-1ED5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MANOELA LUCIA DE MELO SILVA (CPF 073.XXX.XXX-31) em 09/08/2024 12:17:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS (CPF 027.XXX.XXX-70) em 09/08/2024 12:27:09
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobentodouna.1doc.com.br/verificacao/9CD8-9982-D78A-1ED5>